



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.945/99

Autoriza o Município de Macaé a celebrar com o Exército Brasileiro; o Governo do Estado do Rio de Janeiro; a Diocese de Nova Friburgo-RJ e a Associação Beneficente Rio Criança Cidadã, Convênio de Assistência aos menores carentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Macaé, por seu Prefeito SYLVIO LOPES TEIXEIRA, autorizado a assinar com o Exército Brasileiro, representado pelo Comando Militar do Leste; o Governo do Estado do Rio de Janeiro; a Diocese de Nova Friburgo-RJ e a Associação Beneficente Rio Criança Cidadã, Convênio visando prestar assistência aos menores carentes que estejam em face a situação de risco, através de um programa para a cidadania "PROGRAMA RIO CRIANÇA CIDADÃ", na conformidade do instrumento que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 1999.

Decreto nº	1.945
Publicação:	Diário Oficial
pág. 02	
Protocolo nº	3715.24/09/99
m/Abud	S. G. P.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito